



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4211

Publicação Diária

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1314 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 22.234,53 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.23.692.0015.1.086	4.5.90.62	080	22.234,53
TOTAL			22.234,53

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	080	16.670,46
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	080	5.564,07
TOTAL			22.234,53

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.929.314,15 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Novembro	50.000,00	234.200,25	284.200,25
40	20	080	Novembro	545.000,00	331.621,22	876.621,22
40	30	511	Novembro	117.000,00	1.733,29	118.733,29
40	40	001	Novembro	0,00	1.000,00	1.000,00
40	50	069	Novembro	1.000,00	12.000,00	13.000,00
40	60	080	Novembro	355.000,00	963.685,48	1.318.685,48
40	70	501	Novembro	0,00	5.000,00	5.000,00
40	80	511	Novembro	49.000,00	380.073,91	429.073,91
Total				1.117.000,00	1.929.314,15	3.046.314,15

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Outubro	253.675,56	234.200,25	19.475,31
40	20	080	Janeiro	633.831,11	5.349,52	628.481,59
40	20	080	Fevereiro	620.167,44	629,91	619.537,53
40	20	080	Março	597.078,14	1.312,83	595.765,31
40	20	080	Abril	518.353,87	1.287,02	517.066,85
40	20	080	Maior	488.420,58	10.000,00	478.420,58
40	20	080	Junho	602.794,97	1.167,07	601.627,90

40	20	080	Julho	562.836,97	725,57	562.111,40
40	20	080	Agosto	522.618,33	576,35	522.041,98
40	20	080	Outubro	825.279,33	332.807,48	492.471,85
40	30	511	Outubro	131.016,44	1.733,29	129.283,15
40	40	001	Outubro	1.000,00	1.000,00	0,00
40	50	069	Outubro	12.000,00	12.000,00	0,00
40	60	080	Janeiro	700.135,11	7.945,57	692.189,54
40	60	080	Fevereiro	191.019,37	19.415,70	171.603,67
40	60	080	Março	148.434,43	6.550,52	141.883,91
40	60	080	Abril	311.140,34	11.754,46	299.385,88
40	60	080	Maio	122.665,34	14.851,86	107.813,48
40	60	080	Junho	156.649,90	14.371,18	142.278,72
40	60	080	Julho	417.526,65	30.696,08	386.830,57
40	60	080	Agosto	391.308,98	26.604,25	364.704,73
40	60	080	Setembro	344.043,74	17.210,28	326.833,46
40	60	080	Outubro	1.109.736,14	792.051,05	317.685,09
40	70	501	Outubro	5.000,00	5.000,00	0,00
40	80	511	Fevereiro	59.856,57	1.944,29	57.912,28
40	80	511	Março	701.966,93	6.613,23	695.353,70
40	80	511	Abril	43.405,03	1.577,30	41.827,73
40	80	511	Maio	117.605,35	6.658,09	110.947,26
40	80	511	Junho	64.780,37	2.843,01	61.937,36
40	80	511	Julho	97.549,10	7.333,41	90.215,69
40	80	511	Agosto	57.999,77	5.565,03	52.434,74
40	80	511	Setembro	78.175,95	179,14	77.996,81
40	80	511	Outubro	716.377,71	347.360,41	369.017,30
Total				11.604.449,52	1.929.314,15	9.675.135,37

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1315 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
164	Aquisição de produtos funerários para revenda	2020	100%	1.250.000,00	100%	1.694.662,22

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 783.593,95 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	069	338.936,73
40010.23.692.0015.1.086	4.5.90.62	080	444.662,22
TOTAL			783.598,95

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 783.593,95 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019, sendo R\$ 338.936,73 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) na fonte 069 - Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN e R\$ 444.662,22 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) na fonte 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 783.593,95 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Novembro	284.200,25	338.936,73	623.136,98
40	60	080	Novembro	1.318.685,48	444.662,22	1.763.347,70
Total				1.602.885,73	783.598,95	2.386.484,68

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1316 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 521.765,47 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	080	35.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	511	246.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	080	70.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	511	45.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	080	94.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	511	5.200,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.47	080	300,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.47	080	25.265,47
TOTAL			521.765,47

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.080	3.3.71.70	080	1.000,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.51	511	45.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.01	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.05	080	415,45
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.13	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	080	86.165,47
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.46	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.49	080	15.684,55
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.92	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.96	080	17.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.92	080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.30	511	222.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	511	5.200,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.40	080	58.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.46	080	31.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.1.90.92	080	1.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.47	511	24.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.93	080	10.000,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.91.91	080	300,00
TOTAL			521.765,47

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 342.265,47 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	30	511	Novembro	118.733,29	291.000,00	409.733,29
40	60	080	Novembro	1.763.347,70	51.265,47	1.814.613,17
Total				1.882.080,99	342.265,47	2.224.346,46

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual

40	20	080	Novembro	876.621,22	51.265,47	825.355,75
40	80	511	Outubro	369.017,30	291.000,00	78.017,30
Total				1.245.638,52	342.265,47	903.373,05

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1317 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.906.555,84 (cinco milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), junto à CAAPSML - Plano de Previdência Social - Fundo Previdenciário, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
44	10	040	Novembro	22.683.000,00	5.906.555,84	28.589.555,84
Total				22.683.000,00	5.906.555,84	28.589.555,84

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
44	10	040	Outubro	30.573.250,00	5.906.555,84	24.666.694,16
Total				30.573.250,00	5.906.555,84	24.666.694,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1319 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento do servidor Mauro Berto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 19.009.112873/2020-64, e

Considerando o processo SEI 19.009.025434/2020-12 em que a Secretária de Recursos Humanos decidiu pelo provimento do pleito do servidor Mauro Berto, matrícula funcional nº 13.069-9, e determinou que sejam revistos os atos pertinentes ao processo de Promoção por Conhecimento, em especial quanto ao Edital nº 021/2020-DDH/SMRH, de 11.02.2020, e

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de janeiro, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores, e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei nº 11.531/2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 136/2020 -DDH/SMRH,

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 130699 - MAURO BERTO
- b) Tabela/Ref/Nível: 01 / I / 54
- c) Cargo/Classe: Agente Operacional Público
- d) Função: AOPA06 - Serviço de Inspeção I
- e) Tabela/Ref/Nível Adap: 01 / II / 54
- f) Data de Vigência: 01/02/2020
- g) Legislação: **Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1323 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta promoção por conhecimento ao servidor Rodrigo Fernando Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, conforme processo SEI nº 19.009.112590/2020-12 e,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de março, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores, e aos servidores ocupantes

de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei nº 11.531/2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 0145/2020-DDH/SMRH,

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 142158 - RODRIGO FERNANDO RODRIGUES
- b) Tabela/Ref/Nível: 07 / III / 08
- c) Cargo/Classe: Técnica de Gestão Pública
- d) Função: TGPC05 - Assistência em Análise e Controle de Processos e Procedimentos Jurídicos
- e) Tabela/Ref/Nível Adap: 07 / IV / 08
- f) Data de Vigência: 01/04/2020
- g) Legislação: **Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 17 de novembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMPM-GAB Nº 7, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designar os responsáveis pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar, monitorar, orientar as unidades e demais tarefas elencadas no Art. 56 do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015 que teve alteração pelo Decreto 744/2016, que atribuiu à Controladoria-Geral do Município e à Ouvidoria - Geral do Município atividades inerentes à transparência ativa e passiva, respectivamente;

CONSIDERANDO o Artigo 56 do referido decreto, que estabelece que o dirigente máximo da cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar, monitorar, orientar as unidades e demais tarefas elencadas no Decreto; e

CONSIDERANDO a Recomendação da CGM-DTPC nº 72/2020, emitida pela Diretoria de Transparência e Prevenção à Corrupção e Controladoria Geral do Município, que solicita a designação, através de Portaria, de servidor que seja diretamente subordinado pela autoridade máxima do órgão ou entidade para atendimento das atribuições elencadas nos incisos I a V do Art. 56 do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.008.152360/2020-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras responsáveis pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar, monitorar, orientar as unidades e demais tarefas elencadas no Art. 56 do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015.

I - Titular
Marina Vieira da Silva
Matrícula: 13.619-0
E-mail: adm.mulher@londrina.pr.gov.br

II - Suplente
Elaine Ferreira Galvão
Matrícula: 13.644-1
E-mail: mulher@londrina.pr.gov.br

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Liange Hiroe Doy, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

PORTARIA SMRH-PO Nº 1690, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designar servidores para compor a **Comissão de Coordenação Geral** no processo administrativo de DEFLAGRAÇÃO de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos dos processos SEI's nº 60.014836/2020-39 e nº 60.016443/2020-60, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, PLANTONISTA, ENFERMEIROS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público prestado pela Autarquia Municipal de Saúde, considerando sua natureza essencial durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) no Município de Londrina, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Coordenação Geral**, encarregada pelo **planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados** no processo administrativo de deflagração de Teste Seletivo, para seleção de profissionais nas funções de **MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, ENFERMEIROS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público prestado pela Autarquia Municipal de Saúde, considerando sua natureza essencial durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) no Município de Londrina, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, **conforme segue**:

Nome	Matrícula	Unidade	Qualificação Profissional
Cintia Mara Fujii	13.657-3	19	Técnica de Gestão Pública - Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controle de Pessoal, na função de Gerente de Carreiras da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduada em Administração, especialista em Gestão Estratégica de Pessoas.
Eliane Sandra Vieira	10.414-0	60	Técnica de Gestão Pública - Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controle de Pessoal, na função de Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Tecnóloga em Gestão Pública e Especialista em Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
Haline Kawassaki Barbosa	14.842-3	19	Técnica de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Gerente de Provimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduada em Direito, Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Gestão de Pessoas.
Lucas Rigo Vercelheze de Almeida	14.417-7	19	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Diretor de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduado em Direito.

Art. 2º Considerando as disposições contidas no **Decreto Municipal nº 350**, de 20 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial nº 4025 e o **Decreto Municipal nº 505**, de 24 de abril de 2020, publicado no Jornal Oficial nº 4050, em especial quanto as garantias das medidas de prevenção, segurança e isolamento, somadas, sobretudo, ao célere atingimento da finalidade em caráter emergencial que se destina o presente processo de seleção, fica **autorizado** aos servidores designados nesta Portaria a realização de trabalhos remotos (teletrabalho), quando as demandas assim permitirem, as quais integrarão os registros em Ata, para competente certificação pelo respectivo titular da pasta de lotação dos servidores designados;

Parágrafo único: Os trabalhos empenhados para a realização do Teste Seletivo serão registrados em Ata própria, contendo a assinatura do servidor designado nesta Portaria e assinatura do respectivo titular da pasta, bem como indicado junto ao Ponto Eletrônico de cada servidor os dias e as horas laboradas exclusivamente para realização do Teste Seletivo.

Art. 3º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Geral, designada no artigo 1º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao Teste Seletivo, conforme disposto no **Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013**, publicado no **Jornal Oficial nº 2074**, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos todos os trabalhos produzidos na data de sua emissão.

Art. 5º Fica revogada a **PORTARIA SMRH-PO Nº 1657, de 10 de novembro de 2020**, publicada no Jornal Oficial nº 4204, ressalvados os efeitos produzidos.

Londrina, 16 de novembro de 2020. Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA SMRH-PO Nº 1716, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designar servidores para compor a **Comissão de Coordenação Auxiliar e Apoio/Fiscalização** no processo administrativo de DEFLAGRAÇÃO de **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos dos processos SEI's nº **60.014836/2020-39** e nº **60.016443/2020-60**, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, ENFERMEIROS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E ASSISTENTE DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público prestado pela Autarquia Municipal de Saúde, considerando sua natureza essencial durante a pandemia decorrente do novo coronavírus (**COVID-19**) no Município de Londrina, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Coordenação Auxiliar**, encarregada pela **operacionalização e assessoramento** direto à Comissão de Coordenação Geral designada pela Portaria nº 1690, de 16 de novembro de 2020, **conforme segue**:

Nome	Matrícula	Unidade	Qualificação Profissional
Gustavo Velei de Aquino	16.089-0	19	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Coordenador de Nomeação e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduado em Direito.
Luciana Cipriano Cabral	16.149-7	19	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, na função de Coordenadora de Recrutamento e Seleção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduada em Direito.
Wagner Aparecido Pereira	14.874-1	19	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Licenciado em Educação Física.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Apoio e Fiscalização**, encarregada pelo **suporte administrativo** à Comissão de Coordenação Geral designada pela Portaria nº 1690, de 16 de novembro de 2020, **conforme segue**:

Nome	Matrícula	Unidade	Qualificação Profissional
Ricardo da Silva Souza	16.418-6	19	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, Graduado em Administração
Roberta Cavallari Rissardo Valenca	14.263-8	19	Técnico de Gestão Pública - Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controle de Pessoal, Graduada em Enfermagem e Obstetrícia.
Rosemary Komatsu	15.203-0	19	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Tecnóloga em Processamento de Dados.

Art. 3º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Auxiliar e Apoio/Fiscalização, designada nos artigos 1º e 2º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao Teste Seletivo, conforme disposto no **Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013**, publicado no **Jornal Oficial nº 2074**, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos todos os trabalhos produzidos a partir de 19 de novembro de 2020.

Londrina, 20 de novembro de 2020. Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0309/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0309/2020, objeto: Aquisição de pneus para viatura da Guarda Municipal de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 6.096,00 (seis mil noventa e seis reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone ((43) 3372-4383- ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0313/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0313/2020, objeto: Aquisição de colírio de Nitrato de Prata 1% para utilização pelo serviço da Maternidade Municipal de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 564,72 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0316/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 Nº PGE/SMGP-0316/2020, objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamento (sulfato de zinco solução oral 17,6mg/ml frasco 100 ml) para a Secretaria de Saúde de Londrina, com base na Lei nº 13.979/2020. Valor máximo da licitação: R\$ 555.514,20 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 20 de novembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0410/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

REPRESENTANTE: Alessandro Rotoli Camargo

SÓCIO(S): JMS Participações LTDA, OCP Participações LTDA, Ricardo Santos Pacheco, Ogari de Castro Pacheco, Renata Santos Pacheco, Rogério Santos Pacheco, Íris Scussel Stevanatto, Luiz Stevanatto Neto, Thiago Stevanatto Sampaio, Felipe Stevanatto Sampaio e Andrea Stevanatto.

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 222.701,16 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e um reais e dezesseis centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150601/2020-72

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0411/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo

SÓCIO(S): Odair José Balestrin e Gleison Sachet

CNPJ: 02.520.829/0003-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 169.290,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e noventa reais).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150691/2020-00

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0412/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0447/2020
CONTRATADA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
REPRESENTANTE: Andre Matias
SÓCIO(S): Andre Matias
CNPJ: 32.111.081/0001-93
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 47.993,44 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.145705/2020-65
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0419/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0447/2020
CONTRATADA: LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI ME
REPRESENTANTE: Juarez Alves Moreira
SÓCIO(S): JUDITE ALMEIDA CABRAL DE SOUZA
CNPJ: 09.510.784/0001-72
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 3.471,35 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.148721/2020-18
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0429/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
REPRESENTANTE: Leonardo Henrique Georgini
SÓCIO(S): Leonardo Henrique Georgini
CNPJ: 10.596.721/0001-60
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES
VALOR: R\$ 441.305,14 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e cinco reais e quatorze centavos).
OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.150955/2020-17
DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0432/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020
CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
REPRESENTANTE: Adriana Santos de Lucena
SÓCIO(S): Osvaldo Soares Pinto, Carlos Roberto de Andrade, Marcelo Leite Henriques e Luiz Alberto Lyra Pinheiro
CNPJ: 17.159.229/0001-76
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 66.975,30 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.151357/2020-65
DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0433/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020
CONTRATADA: LICIMED DIST. DE MEDIC CORRELATOS E PROD MED. HOSP LTDA
REPRESENTANTE: Samuel da Silva Gomes
SÓCIO(S): Bruna Silveira Vicari e Nicolle Silveira Vicari
CNPJ: 04.071.245/0001-60
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 179.462,25 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.151399/2020-04
DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0434/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE: Marcos Aurelio de Araújo Filho
SÓCIO(S): Lais Mendes de Araujo e Marcos Aurelio de Araújo Filho
CNPJ: 00.339.246/0001-92
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) MESES
VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).
OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.151521/2020-34
DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0436/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0523/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0259/2020

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva

SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva e Fernando Parucker da Silva Junior

CNPJ: 02.816.696/0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 470.516,77 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: Registro de preço de medicamentos para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.151659/2020-33

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

REPUBLICAÇÃO do Resultado da fase de habilitação e validação das inscrições do Edital 004/2020 de Chamamento Público para Credenciamento de interessados em participar do Programa "Londrina: Cultura faz História NA CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público a REPUBLICAÇÃO do Edital de Resultado da fase de habilitação e validação das inscrições dos inscritos no Chamamento Público nº 004/2020 para a CATEGORIA **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

Art. 2º As inscrições realizadas foram encaminhadas para a Comissão Especial, nomeada através da Portaria nº 17 publicada em 06/11/2020 no Jornal Oficial do Município, que nesta primeira fase analisou as condições de habilitação e a validação das inscrições no Edital de Chamamento Público nº 004/2020.

Art. 3º A comissão procedeu a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital, em especial ao item 1 e 3 do Anexo I e item 3 do Edital.

Art. 4º Os interessados inscritos que atenderam em condições do edital se encontram listados no Anexo I como Habilitados e aqueles que não atenderam estão listados como Inabilitados no Anexo II.

Art. 5º Quanto ao resultado desta fase de habilitação e validação das inscrições poderá o interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

Art. 6º Os recursos serão encaminhados à Comissão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 7º Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo IV) e encaminhados exclusivamente para o e-mail (lei.aldirblanc@londrina.pr.gov.br).

Art. 8º Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Art. 9º Não será permitida a complementação de documentos à proposta na interposição de recurso.

Art. 10º Concluída a fase de recurso será publicado o Edital de Resultado Final e Homologação do processo.

Anexo I – HABILITADOS NA CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Número	Nome	tipo
on-580541675	Celligoi e Sáhão Serviços Ltda.	Habilitada
on-417688383	Escola de Dança Espaço Latino	Habilitada
on-1443264217	Marques e Yamamoto Artes Cênicas, Espetáculos LTDA-ME	Habilitada
on-444471797	Overdub	Habilitada
on-1423079046	Produtora do Leste Ltda	Habilitada
on-2025615497	Di Pietro & Catai Ltda - ME	Habilitada
on-1239313503	Estúdio Bless produções Ltda	Habilitada
aon-511331059	Kinopus Audiovisual	Habilitada
on-650254741	PÁ! Comunicação e Produção Cultural	Habilitada
on-1430944301	Tangará Produções Artísticas	Habilitada

Anexo II – INABILITADOS NA CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Número	Nome	Motivo
on-1206204132	Augusto Academia de Danças Ltda	A Microempresa foi Inabilitada por a) Não apresentar Certidão Federal válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF do representante e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital; b) Não apresentar Certidão Estadual válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF do representante e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.15 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
on-1596474842	Clac Produções Artísticas Ltda	A Microempresa foi Inabilitada por não apresentar Certidão Federal válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF do representante e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do

		Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-316231794</u>	Escola de Artes Primeiro Encontro	A Microempresa foi Inabilitada por não apresentar Certidão Federal válida, anexando uma declaração de parcelamento de débitos junto à Fazenda Federal, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-1201223067</u>	Grupo Chorus Produções Musicais Ltda	A Microempresa foi Inabilitada por a) Não apresentar Certidão Federal válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF da presidente e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital; b) Não apresentar Certidão Estadual válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF da presidente e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.15 do Anexo I do Edital; c) Não apresentar Certidão Municipal válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF da presidente e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.16 do Anexo I do Edital; d) Não apresentar Certidão Trabalhista válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF da presidente e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.17 do Anexo I do Edital; e) Não apresentar Certificado do FGTS válido, pois a certidão anexada foi emitida no CPF da presidente e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.18 do Anexo I do Edital; f) Não apresentar o extrato da conta válido, pois o documento anexado indica a conta da pessoa física da presidente e não da empresa, não atendendo o item 3.1.20 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-1800557621</u>	Jupe Ballet Confecções de Roupas Profissionais Ltda - ME	A Microempresa foi Inabilitada por não apresentar Certidão Federal válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF do representante e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-101546906</u>	Karina Montanha Segantin de Rezende Ballet - ME	A Microempresa foi Inabilitada por não apresentar Certidão Federal válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF do representante e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-1043742269</u>	LM Produções Artísticas EIRELI - ME	A Microempresa foi Inabilitada por não apresentar Certidão Municipal válida, pois anexou Certidão de Regularidade Específica do Imposto Sobre Serviços, que se refere exclusivamente aos tributos Mobiliários (não englobando o Imobiliário), não atendendo o item 3.1.11 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-1376011641</u>	Otavio L Silva Santos	A Microempresa foi Inabilitada por a) Não apresentar Certidão Federal válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF do representante e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital; b) Não apresentar Certidão Estadual válida, pois a certidão anexada foi emitida no CPF do representante e não no CNPJ da Empresa, não atendendo o item 3.1.15 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-1151236668</u>	Produtora do Leste Ltda	A Microempresa teve essa inscrição Inabilitada porque apresentou mais de uma inscrição em seu nome, razão pela qual apenas a última inscrição será considerada válida (inscrição on-1423079046), conforme item "3.1 Somente poderá ser feita uma inscrição por agente cultural" e "3.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrição".
<u>on-1402631844</u>	PS Brasil Cia de Dança	A Microempresa foi Inabilitada por a) Apresentar vídeo com as respostas do roteiro em desacordo com a duração máxima estabelecida de 20 minutos, não atendendo o item 1.2 "e" do Anexo I do Edital, e o Edital prevê que "1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada"; b) Não apresentar o Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ) válido, pois o documento anexado indica menos de 1 ano de existência (abertura em 20/03/2020), não atendendo o item 3.1.5 do Anexo I do Edital; c) Não apresentar o Alvará de Licença ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, visto que anexou o Cartão do CNPJ (emitido pela Receita Federal), que não é alvará nem comprova inscrição no cadastro municipal ou Estadual, não atendendo o item 3.1.19 do Anexo I do Edital; d) Não apresentar o extrato da conta válido, visto que o documento apresentado está em nome da representante e não da empresa, não atendendo o item 3.1.20 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-735656825</u>	Sol Maior Eventos LTDA	A Microempresa foi Inabilitada porque a) o link apresentado no formulário não está acessível, assim não foi possível acessar e analisar o vídeo, não atendendo os itens 1.7, 1.7.1, 1.7.3 do Anexo I do Edital, sendo que o Edital prevê "1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada." b) Não apresentar o Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ), visto que anexou o Contrato Social da empresa, não atendendo o item 3.1.5 do Anexo I do Edital. O Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
<u>on-1477780056</u>	Troupe Aero Circus Produções Artísticas Ltda	A Microempresa foi Inabilitada por a) Não apresentar Certidão Federal válida, visto que não foi possível fazer sua autenticação, pois o site da Receita Federal retorna como "Certidão não é autêntica", não atendendo o item 3.1.14 do Anexo I do Edital; d) Não apresentar Certidão Trabalhista válida, uma vez que a apresentada está em nome da pessoa física de Sergio Augusto G. Oliveira, não atendendo o item 3.1.17 do Anexo I do Edital; c) Não apresentar o Alvará de Licença ou prova de inscrição no cadastro de

		contribuintes estadual ou municipal, visto que anexou a CND Municipal, que não comprova inscrição municipal, não atendendo o item 3.1.19. Edital prevê que "3.1.22 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.20 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento da entidade ou microempresa e empresa de pequeno porte."
--	--	--

Londrina, 20 de novembro de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

EXTRATOS

III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC/SMI – 17-03/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.052872/2017-30

INSTITUIÇÃO: Lar Maria Tereza Vieira.

REPRESENTANTE: Rodolfo Rizzi.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2021 a 31/12/2021, alteração do valor per capita repassados pelo município a título de subvenção social, passando o valor para R\$ 1.941,59 (um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) per capita.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2020.

III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC/SMI – 17-02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.052879/2017-51.

INSTITUIÇÃO: ENTIDADE SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS.

REPRESENTANTE: Wander Prado Santiago.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2021 a 31/12/2021, alteração do valor per capita repassados pelo município a título de subvenção social, passando o valor para R\$ 1.941,59 (um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) per capita.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020.

Londrina, 16 de novembro de 2020.

IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC/SMI 17-01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.052874/2017-29.

INSTITUIÇÃO: Obras Assistenciais Asilo São Vicente de Paulo - CNPJ 78.627.528/0001-82.

REPRESENTANTE: Augustinho Braçaroto.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2021 a 31/12/2021, alteração do valor per capita repassados pelo município a título de subvenção social, passando o valor para R\$ 1.941,59 (um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) per capita.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020.

Londrina, 16 de novembro de 2020.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0019/2019. CONTRATO Nº SMGP-0232/2019 . PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0217/2020. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 31.425,18 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 00.787.569/0001-49.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 751, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 048/2020 - 19.008.004825/2020-11, cujo objeto é o registro de preços de informativos da Autarquia Municipal Saúde;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014768/2020-16;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marcia Sayuri Tanisawa, matrícula nº 14.938-3, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preço nº 139/2020, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 752, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "F", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato Nº SMGP-0033/2020 - TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA - 19.008.010067/2020-62 - INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0016/2020**, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte coletivo urbano através do fornecimento de cartões transporte - créditos eletrônicos;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.017844/2020-37;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Marcia Valeria Zacarias**, matrícula nº 13.134-2, **Haila Luiza Amorim Rodrigues**, matrícula nº 12.986-0, **Rafaela Teixeira de Oliveira Silani Menezes**, matrícula nº 13.315-9, **Marly Scandelai Coronado**, matrícula nº 11.939-3, **Karine Pinheiro Ferreira**, matrícula nº 13.006-0, **Silvana Aparecida Valentim**, matrícula nº 13.004-4, e **Juliana Perez Moreira Baratto**, matrícula nº 13.895-9, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 753, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "F", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Pregão nº 0202/2020 - 19.008.098680/2020-01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD, POLICLÍNICA, MATERNIDADE MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS;**

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.019162/2020-69;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Gerson Paulo de Souza**, matrícula nº 15.130-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preço, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 754, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "F", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 0208/2020 - 19.008.093444/2020-91, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONDRINA;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.019154/2020-12;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Patrick Fernando da Silva**, matrícula nº 13.429-5, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preço, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 18 de novembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

RESCISÃO AO CONTRATO TC-108/2018.

CONTRATADO(A): Daniela Vidotti Tashima e Cia Ltda.

CNPJ: 13.920.207/0001-26.

OBJETO: rescisão do ajuste em razão da manifestação (4720427) da credenciada, protocolada em 18/11/2020, cujo termo final do prazo de execução passou a ser 17/12/2020.

PROCESSO SEI Nº: 43.000814/2018-85

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 705/2020.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 245/2020.

PROCESSO SEI: 43.011117/2020-74

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201348100 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ n.º 03.664.933/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 706/2020.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 246/2020.

PROCESSO SEI: 43.011126/2020-65

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201669101 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ALL MEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ n.º 18.009.171/0001-47.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 311/2020-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 703/2020-FUL. Data de abertura: 02/12/2020 às 14h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens e materiais para manutenção de sinalização vertical a serem utilizadas pela Diretoria de Trânsito da CMTU-LD. Valor máximo da licitação: de R\$ 111.948,50 (cento e onze mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 18 de novembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 284/2020-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2020-FUL;

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo e kit de registro de gás.;

RESULTADO: Embora o edital tenha sido publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa credenciou proposta visando participar do certame. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

DATA: Londrina, 12 de novembro de 2020.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES AVISOS

A **Sercomtel S.A. Telecomunicações**, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 13.303/2016 de 30.06.16, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o **Processo Administrativo nº 059/2020**.

Contrato nº 059/2020; Processo Administrativo nº 059/2020;**Modalidade:** Dispensa de Licitação Lei n.º 13.303/16 (Art. 29, Inc v).**Partes:** Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Condomínio Centro Empresarial Newton Câmara;**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de espaço físico de propriedade do Locador, localizado no Condomínio Centro Empresarial Newton Câmara, à Avenida Higienópolis nº 32, na cidade de Londrina, PR, constituído de área privativa de aproximadamente 04m² (quatro metros quadrados) do ático do Edifício.**Preço:** Pela locação do espaço físico, objeto deste contrato, a **Locatária** pagará ao **Locador**, o valor mensal de **R\$ 2.588,35** (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**Da forma de pagamento** O valor especificado na cláusula anterior terá seu vencimento todo dia 30 (trinta), e o pagamento todo dia 10 (dez) do mês subsequente, a qual será paga diretamente ao Locador, mediante depósito no Banco Itaú, agência 1555, conta corrente nº 36434-6.**Vigência:** O presente contrato de locação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 01/11/2020, se a legislação vigente não dispor em contrário.**Data e Assinaturas:** Londrina, 30/10/2020; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (Monica Akemi Igarashi Thomaz de Aquino - Condomínio Centro Empresarial Newton Câmara). **Publique-se.**

A **Sercomtel S.A. Telecomunicações**, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 13.303/2016 de 30.06.16, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o **Processo Administrativo nº 060/2020**.

Contrato nº 060/2020; Processo Administrativo nº 060/2020;**Modalidade:** Dispensa de Licitação Lei n.º 13.303/16 (Art. 29, Inc v).**Partes:** Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Fahd Haddad e Maria do Carmo Fernandez Lourenço Haddad;**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área de 40 (quarenta) metros quadrados, a céu aberto, no ponto mais alto do Sítio Santa Francisca, localizada no Patrimônio Regina, no Município de Londrina, PR, de propriedade dos **Locadores**, matriculado sob o nº 70.436 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, Comarca de Londrina, PR.**Preço:** Pela locação objeto deste contrato, a **Locatária** pagará aos **Locadores**, o valor mensal de **R\$ 1.604,60** (um mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).**Da forma de pagamento** O valor especificado na cláusula anterior terá seu vencimento todo dia 30 (trinta), e o pagamento todo dia 10 (dez) do mês subsequente, a qual será paga diretamente ao Locador, mediante depósito no Banco Itaú, agência 4117, conta corrente nº 02139-6**Vigência:** **O presente contrato de locação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de 01/11/2020, se a legislação vigente não dispor em contrário.****Data e Assinaturas:** Londrina, 30/10/2020; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (Fahd Haddad e Maria do Carmo Fernandez Lourenço Haddad). **Publique-se.**

A **Sercomtel S.A. Telecomunicações**, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 13.303/2016 de 30.06.16, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o **Processo Administrativo nº 064/2020**.

Contrato nº 064/2020; Processo Administrativo nº 064/2020;**Modalidade:** Dispensa de Licitação Lei n.º 13.303/16 (Art. 29, Inc v).**Partes:** Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Condomínio Edifício Pioneiros do Café;**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço físico no ático do Edifício Pioneiros do Café localizado na Av. Higienópolis n.º 1100, com aproximadamente 4m² (quatro metros quadrados) de área, para instalação de 03 (três) antenas diretivas de polarização cruzada, para atender cobertura de sinal de demanda de tráfego na Av. Higienópolis, Av. Juscelino Kubitschek e imediações.

Preço: Pela locação do espaço físico, objeto deste contrato, a **Locatária** pagará ao **Locador**, o valor mensal de **R\$ 2.498,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Da forma de pagamento O valor especificado na cláusula anterior terá seu vencimento todo dia 30 (trinta), e o pagamento todo dia 10 (dez) do mês subsequente, a qual será paga diretamente ao Locador.

Vigência: O presente contrato de locação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 30/11/2020, se a legislação vigente não dispôr em contrário.

Data e Assinaturas: Londrina, 19/11/2020; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (Francisca Neide Maemura Cornélio). **Publique-se.**

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Innovare Tecnologia S/S Ltda Epp;

Objeto: a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 22/11/2020 e término em 21/05/2021.

a.1) Para o período descrito acima o valor não será reajustado mantendo-se o mesmo para os próximos 06 (seis) meses, conforme proposta encaminhada pela empresa.

a.2) O contrato poderá ser rescindido pela Sercomtel, de forma antecipada, bastando para tanto a manifestação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) a inclusão no Contrato Primitivo, da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, em especial o que segue:

I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais que eventualmente venha a receber em razão do contrato;

II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendido por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do contrato;

VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber;

VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando, no prazo de até 48 horas:

A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

As informações sobre os titulares envolvidos;

A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

Os riscos relacionados ao incidente;

Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

X. Garantir a proteção dos dados pessoais mesmo após o término do presente contrato.

XI. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.

XII. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Sercomtel. Caso não seja possível, justificar com a base legal ou contratual.

XIII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela Sercomtel. Caso não seja possível, justificar com a base legal ou contratual.

XIV. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

Parágrafo Único. O contratado que em razão do exercício da atividade de tratamento de dados pessoais causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, sem prejuízo das demais sanções contratuais, que podem acarretar em multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato e/ou rescisão unilateral do contrato.

Prazo/Vigência: Prevalectem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 30/10/2020; Cláudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), Luis ter Bonzanini (Innovare Tecnologia S/S Ltda Epp). **Publique-se;**

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 18/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem de correspondências oficiais da Câmara Municipal de Londrina, incluindo aquisição de embalagens e demais produtos necessários a este fim.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0020-76, para a prestação dos serviços de postagem de correspondências oficiais da Câmara Municipal de Londrina, de acordo com a descrição abaixo:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ nº. 34.028.316/0020-76	
Descrição	Valor anual estimado
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem de correspondências oficiais da Câmara Municipal de Londrina, incluindo aquisição de embalagens e demais produtos necessários a este fim.	R\$ 106.800,00

Londrina, 12 de novembro de 2020. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo nº. 11/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem de correspondências oficiais da Câmara Municipal de Londrina, incluindo aquisição de embalagens e demais produtos necessários a este fim.

Valor anual estimado: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data de 23 de novembro de 2020.

DEMONSTRATIVO

MUNICÍPIO DE LONDRINA – PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

1ª REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.211.692,21	2.257.351,54	2.292.231,31	3.360.110,54	2.210.376,65	2.584.878,05	2.423.225,86	2.704.356,93	2.378.346,21	2.776.911,63	2.271.374,28	2.240.309,93	29.711.165,14	0,00	
Pessoal Ativo	2.211.692,21	2.257.351,54	2.292.231,31	3.360.110,54	2.210.376,65	2.584.878,05	2.423.225,86	2.704.356,93	2.378.346,21	2.776.911,63	2.271.374,28	2.240.309,93	29.711.165,14	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.701.676,91	1.745.132,50	1.775.205,22	2.434.838,44	1.702.588,36	2.009.850,91	1.838.084,20	2.144.458,04	1.726.940,04	2.212.561,70	1.707.431,70	1.675.974,73	22.674.742,75	0,00	
Obrigações Patronais	510.015,30	512.219,04	517.026,09	925.272,10	507.788,29	575.027,14	585.141,66	559.898,89	651.406,17	564.349,93	563.942,58	564.335,20	7.036.442,39	0,00	
Benefícios Previdenciários													0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	0,00	
Pensões													0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	182.510,74	206.281,80	193.517,28	374.275,53	132.522,42	143.778,19	196.794,06	587.394,98	101.166,64	123.753,38	110.489,89	100.883,35	2.453.368,26	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	66.763,68	88.828,02	75.106,09	180.058,87	28.647,13	38.130,97	90.607,16	486.864,10	509,67	22.950,40	9.132,36	0,00	1.087.598,45	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	0,00	
IRRF – Instrução Normativa nº 75/2012 – TCE-PR	115.747,06	117.453,78	118.411,19	194.216,66	103.875,29	105.647,22	106.186,90	100.530,88	100.656,97	100.802,98	101.357,53	100.883,35	1.365.769,81	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.029.181,47	2.051.069,74	2.098.714,03	2.985.835,01	2.077.854,23	2.441.099,86	2.226.431,80	2.116.961,95	2.277.179,57	2.653.158,25	2.160.884,39	2.139.426,58	27.257.796,88	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.988.335.676,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		17.578.244,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		6.451.638,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		1.964.305.794,68
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		27.257.796,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		117.858.347,68
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		111.965.430,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		106.072.512,91

FONTE: Sistema Elotech, Unidade Responsável: Departamento Financeiro, Data da emissão 19/11/2020 e hora de emissão: 16h e 30m.

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2. Republicação em razão da atualização do valor da Receita Corrente Líquida, apurada pela Controladoria da Prefeitura Municipal de Londrina.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

AILTON DA SILVA NANTES

Presidente da Câmara

**SILVIO
PALMA
MEIRA**

Controle
Interno

**HERMES
DE FARIA
BARBETA**
Contador –
CRC/PR
041980-O-5

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 031/2020

Considerando a Resolução 019/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4154, de 10/09/2020, páginas 28 a 46, que regulamentou do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), e sua errata, publicada no Jornal Oficial 4163, de 21/09/2020, página 14;

Considerando o Edital de Chamamento Público do CMDI 001/2020, publicado no Jornal Oficial 4168, de 28/09/2020, páginas 21 a 50, cujo objetivo é a seleção de propostas/projetos para fins de concessão de Certificado de Autorização para Captação (CAC) para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal para viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além de suas erratas publicadas nos seguintes diários oficiais do Município: Jornal Oficial 4187, de 21/10/2020, página 30, Jornal Oficial 4188, de 22/10/2020, página 42 e Jornal Oficial 4196, de 29/10/2020, páginas 16 e 17;

Considerando a Resolução 028/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4201, de 06/11/2020, páginas 22 e 23, que nomeou, conforme determinação do item 6 do Edital de Chamamento Público do CMDI nº 001/2020; as comissões de seleção e recursal do referido certame;

Considerando a Resolução 030/2020-CMDI, publicada no Jornal Oficial 4207, de 16/11/2020, páginas 09 e 10, que divulgou o resultado preliminar da etapa de avaliação das propostas/projetos do processo de seleção, conforme cronograma do Edital de Chamamento 001/2020-CMDI;

Considerando recurso impetrado pela entidade Asilo São Vicente de Paulo alegando que a entrega dos documentos se deu em sua totalidade, dentro do prazo, estando, portanto, apta;

Considerando, por fim, que após reanálise da documentação verificou-se a veracidade das alegações da entidade;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e não havendo mais entidades a protocolar recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar procedente o recurso impetrado pela entidade Asilo São Vicente de Paulo, conforme Edital de Chamamento 001/2020-CMDI, considerando-a, portanto, APTA ao Banco de Projetos do FMDI, tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos do certame.

Parágrafo único – Acrescemos, assim, o seguinte projeto ao rol de entidades aptas do resultado preliminar do Edital de Chamamento 001/2020-CMDI:

a)	<u>Entidade:</u> Asilo São Vicente de Paulo <u>CNPJ:</u> 78.627.528/0001/82 <u>Projeto:</u> Melhorias na instituição Asilo São Vicente de Paulo com a construção de quartos para idosos dependentes na ala II. <u>Valor do projeto:</u> R\$550.000,00
----	--

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

ERRATA

Na publicação da Resolução CAD N° 002/2020 de 15/09/2020, publicada Jornal Oficial nº 4162, de 16 de setembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 22º (...)

§ 8º – O disposto no **§ 6º** deste artigo não se aplica aos permissionários que se encontrarem na condição ex-promitente comprador ou ex-comprador..

LEIA-SE:

Art. 22º (...)

§ 8º – O disposto no **§ 7º** deste artigo não se aplica aos permissionários que se encontrarem na condição ex-promitente comprador ou ex-comprador.

Londrina, 19 de novembro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor Presidente da COHAB-LD

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br